

## **CRONOGRAMA PARA A REFORMA CURRICULAR DE TODOS OS CURSOS DO CCT.**

A PROEN definiu por ampliar os prazos de reforma curricular, cujos processos devem dar entrada na CEG/PROEN **até maio de 2023 ou outubro de 2023**.

### **Para entrada na PROEN em MAIO:**

**Aprovação do Departamento:** Até 27/02/2022

**Entrega da Reforma Curricular para a DEG:** 01/03/2023 a 10/03/2023

**Parecer Técnico da DEG até:** 15/03/2023

**Encaminhamento para a SECONCENTRO:** 15/03/2023

**Apreciação do Conselho de Centro:** Final de março de 2023

### **Para entrada na PROEN em OUTUBRO**

**Aprovação do Departamento:** Até 30/07/2023

**Entrega da Reforma Curricular para a DEG:** De 01/08/2023 a 08/08/2023

**Parecer Técnico da DEG até:** 15/08/2023

**Encaminhamento para a SECONCENTRO:** 15/08/2023

**Apreciação do Conselho de Centro:** Final de Agosto de 2023

Note que nestes prazos está considerado que pode haver pedido de vistas no Conselho de Centro ou Solicitação de Diligência, neste caso a aprovação do conselho de centro ficaria para o mês seguinte, sendo possível o encaminhamento dentro do prazo para a PROEN.

## **EXPLICAÇÕES SOBRE ESTRUTURA CURRICULAR E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Estrutura Curricular:** A estrutura curricular de um curso é a disposição ordenada de componentes curriculares que constituem a formação pretendida pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Esses componentes curriculares estruturam um percurso formativo, organizado de modo sequencial, de modo a formar o profissional desejado. A organização da estrutura curricular de um curso deve ser amplamente discutida pelos professores do curso em questão, pois a estrutura curricular define o perfil desejável do egresso. seleção de competências, ou seja, no PPC deverão constar as competências para as quais deseja se que os egressos sejam devidamente qualificados. Outra parte indispensável ao PPC é a definição de competência, sendo competência um conceito polissêmico o curso deve estabelecer a definição de competência que melhor se adéque ao seu curso, estabelecida essa definição será necessário efetuar uma seleção de competências, ou seja, no PPC

deverão constar as competências nas quais se deseja que os egressos sejam devidamente qualificados. Em geral deve-se estabelecer um número de competências menor ou igual ao número de anos do curso.

Uma estrutura curricular possui, obrigatoriamente, carga horária e componentes curriculares a serem integralizados pelo aluno para fins de recebimento do grau relativo à modalidade de formação. Dessa forma, para a conclusão de um curso, os estudantes deverão cumprir a integralização dos componentes curriculares determinados no PPC, os quais podem compreender disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas, estágio(s), trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades curriculares de extensão, atividades complementares e ENADE.

A soma da carga horária dos elementos que constituem a estrutura curricular corresponde à carga horária total mínima necessária para a formação. Especificamente em relação às atividades complementares, o curso pode optar por um percentual que varia de 2% a 6% da carga horária total do curso, este percentual deverá estar expresso no PPC do curso. A carga horária para atividades curriculares de extensão é de 10% da carga horária total do curso.

### **Seguem as definições dos elementos que compõem uma estrutura curricular:**

**Integralização curricular:** é o cumprimento de todas as exigências fixadas no PPC de um curso de graduação. Considera-se integralização curricular a obtenção de carga horária total das disciplinas/atividades fixada no currículo do curso e prevista no PPC. Somente receberá o diploma o acadêmico que integralizar o currículo do seu curso.

**Componentes curriculares:** são todos os elementos que compõem a integralização curricular. Os componentes curriculares são disciplinas ou atividades realizadas ao longo de um curso, de caráter teórico e/ou prático, expresso no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação, abrangendo: conteúdos básicos ( disciplinas consideradas básicas), conteúdos de livre escolha (disciplinas optativas/eletivas), conteúdos específicos (disciplinas específicas para a formação do profissional), atividades complementares (AC), estágios (quando for o caso), trabalho de conclusão de curso (se houver), disciplinas mistas, unidades curriculares de extensão e o ENADE.

**Módulos:** são elementos mais flexíveis, com duração independente do período letivo do semestre. Consiste em um componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes especificidades:

- i) não utiliza créditos;

- ii) não requer carga horária semanal pré-definida;
- iii) não pode haver divergência entre a carga horária integralizada pelo aluno e a quantidade de horas de aula ministradas pelos professores.

**Eixos/núcleos:** São formas de organização curricular que podem ser estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.

**Regime Didático:** Segundo o Regimento Geral da UDESC, “Os cursos ou programas são oferecidos nas modalidades presencial e/ou a distância e terão o regime didático na forma de créditos, estruturado em disciplinas, segundo o modelo de organização curricular definido pelo projeto político-pedagógico de cada curso regular” e no seu “§ 3º Nos cursos ou programas presenciais admite-se a oferta de disciplinas e/ou do conteúdo na modalidade a distância, de acordo com a legislação vigente” (redação dada pela Resolução nº 27/2021- CONSUNI).

**Disciplina:** entende-se por disciplina “o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um plano de ensino e programa desenvolvidos num período letivo, com um mínimo de horas pré-fixadas”. A disciplina é todo o componente curricular do curso, exceto as atividades complementares, unidades curriculares de extensão e ENADE (o estágio eventualmente pode ou não ser disciplina assim como o TCC). O acadêmico da Udesc deve matricular-se, por semestre, em um número de créditos igual ou inferior ao definido pela resolução nº 05/2014- CONSEPE. Devem ser observado os seguintes critérios: cumprimento de eventuais pré-requisitos; compatibilidade de horários; limite máximo de créditos a serem integralizados num semestre, carga horária total do curso e cumprimento de outros requisitos determinados pela instituição - resolução nº 007/2020/2014 – CEG e resolução nº 05/2014- CONSEPE.

**Disciplina obrigatória:** é aquela indispensável à formação acadêmica a que o curso se destina. A disciplina obrigatória é comum a todos os acadêmicos do curso, devendo ser cursada obedecendo aos pré-requisitos definidos na matriz curricular do curso (se for o caso). Para efeitos de integralização curricular o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Curricular Supervisionado são disciplinas obrigatórias, quando indicadas no PPC - **Resolução nº 034/2013 – CONSEPE**.

**Disciplina optativa:** é aquela que complementa a formação, devendo ser escolhida pelo acadêmico dentre um rol de disciplinas oferecidas no PPC, em quantidade necessária a perfazer um número mínimo de créditos exigidos na matriz curricular do curso - Resolução

nº 034/2013 – CONSEPE

**Disciplina eletiva:** é aquela que suplementa a formação, podendo ser cursada pelo acadêmico, dentre aquelas oferecidas em outro curso de graduação da Udesc ou outra IES reconhecida pelo órgão competente. Deve ser cumprido o nº de créditos exigidos no PPC - resolução nº 034/2013 – CONSEPE .

**Disciplina isolada:** é disciplina do curso de graduação da Udesc que é oferecida, desde que tenha vaga, aos acadêmicos matriculados em cursos regulares da Udesc, que satisfaçam os requisitos exigidos, bem como a qualquer pessoa da comunidade, desde que, além dos requisitos exigidos, atendam as normas estabelecidas para os cursos regulares no que se refere à escolaridade mínima. O acadêmico matriculado em disciplina isolada e que não for aluno regular não integrará o corpo discente regular da Udesc. Poderão ser aceitas matrículas em no máximo 2 (duas) disciplinas isoladas por semestre, para cada solicitante - resolução nº 05/2009 – CONSEPE .

**Disciplinas mistas:** As disciplinas mistas são aquelas em que parte dos créditos são cumpridos em atividades de extensão, ou seja, parte ensino e parte extensão. A disciplina mista pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. Para efeito de ocupação docente a carga horária da disciplina mista é considerada como de ensino (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 ) .

**Atividade:** atividades “são componentes diferenciados, para os quais não existe local ou horário específico”. São consideradas atividades: Atividades complementares, unidades curriculares de extensão, estágio, trabalho de conclusão de curso (TCC)

**Atividades complementares:** é o conjunto de atividades acadêmicas de natureza diversa, necessárias à integralização curricular, aprovadas pelos respectivos departamentos conforme regulamentação do CONSEPE. São componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora da universidade. As atividades complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica. Incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, de ensino, de pesquisa e de administração, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

Na Udesc o total da carga horária atribuída às atividades complementares deve contemplar de 2% a 6% do total da carga horária mínima do curso, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades à distância, não podendo exceder este limite -Resolução nº 001/2022 – CEG Regulamenta as Atividades Complementares nos

 <p><b>UDESC</b> UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p><b>JOINVILLE</b> CENTRO DE CIÉNCIAS TECNOLÓGICAS</p>	<p><b>Direção de Ensino de Graduação do CCT</b> <b>Diretor de Ensino: Prof. Rogério de Aguiar</b> <b>Data: 04 de Abril de 2022</b></p>	
--	--	---

cursos de graduação da UDESC. O curso deverá indicar em seu PPC qual percentual deseja para si dentre os limites estabelecidos.

**Curricularização da extensão:** São as atividades de extensão consideradas como componentes curriculares obrigatórios para todos os discentes dos cursos de graduação da UDESC, devendo estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que deverão contabilizar o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CEG )

## ALGUNS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS REFORMAS CURRICULARES

### Disciplinas EAD

No PPC, a existência de disciplinas EAD no curso é opcional e deverão constar todas as disciplinas que serão ministradas na modalidade de Ensino a Distância (caso o curso opte por disciplinas nessa modalidade). A disciplina EAD pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. No PPC deverá ser informado o total de disciplinas EAD no quadro 7.2.3 do Apêndice I da Resolução nº 02/2021 – CEG. Caso um PCC venha a conter disciplinas EAD estas deverão seguir a regulamentação do Ensino a Distância com suas normativas e metodologias. Conforme elucida o Ofício Conjunto Nº 046/2022 PROEN/PROPPG/REIT/UDESC não se deve confundir ensino a distância com ensino remoto (essa modalidade de ensino ainda não existe), pois o ensino remoto foi um paliativo, uma alternativa, para a época da pandemia. Com o retorno as atividades de ensino presencial, o ensino remoto deixara de ser adotado.

### Curricularização da Extensão

Conforme já citado, a Curricularização da Extensão são atividades de extensão consideradas como componentes curriculares obrigatórias, e que deverão obrigatoriamente constar no PPC e na matriz curricular do curso devendo constar no PPC na forma de UCE (Unidades Curriculares de Extensão) ou Disciplinas Mistas.

**Unidade Curricular de Extensão – UCE:** É uma componente curricular em forma de créditos que serão contabilizados a partir da conclusão de atividades extensionistas. A definição das UCE's é de natureza flexível e renovável, podendo a oferta das modalidades

ocorrer de forma simultânea para cada uma das UCE's da matriz curricular, independente da natureza e área do curso (**RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CEG** ).

As UCEs possuem as seguintes características:

- a) são de caráter obrigatório e o (a) discente deve cumprir as atividades ao longo do curso, observando que esse cumprimento ocorra em conjunto com a integralização da carga horária dos demais componentes curriculares disciplinares;
- b) não possuem pré – requisitos;
- c) Unidade Curricular de Extensão ( UCEs) devem constar explicitamente matriz curricular.
- d) podem ser desenvolvidas por meio das modalidades da área de extensão universitária da UDESC, a saber: Programas, Projetos, Cursos e Oficinas, Eventos e Prestação de Serviços, entre outros (Anexo I desta Resolução);
- e) Constarão na matriz curricular em forma de créditos que atendam as especificidades dos Cursos de Graduação
- f) cada UCE, deverá constar na matriz curricular do curso como um componente curricular, podendo apresentar caracterização indicando área temática e/ou área de conhecimento das atividades de extensão a serem desenvolvidas e quantidade de créditos correspondentes.
- g) Na matriz deverá constar explicitamente se a UCE é vinculada ou não vinculada.

### **Unidade Curricular de Extensão Vinculada – UCE-V**

Entende-se por Unidade Curricular de Extensão vinculada - UCE (V) – as atividades que correspondem às ações de extensão institucionalizadas na UDESC, no âmbito da formação acadêmica atrelada à matriz curricular dos cursos, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo.

### **Unidade Curricular de Extensão Vinculada – UCE-NV**

Entende-se por Unidade Curricular de Extensão não vinculadas - UCE ( NV) - aquelas atividades não vinculadas às ações de extensão institucionalizadas na UDESC, caracterizadas como atividades extensionistas realizadas na UDESC ou em outras instituições, a exemplo de cursos ministrados, organização de eventos, prestação de serviços, oficinas ministradas, destacando o protagonismo do discente na realização das mesmas, constantes do Anexo I desta Resolução, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo.



**Mas o que é uma Unidade Curricular de extensão (UCE)?** A UCE é um nome atribuído a componente curricular de créditos de extensão que deve constar na matriz curricular do curso. Os discentes farão um conjunto de atividades de extensão que somadas contabilizarão os créditos para completar a UCE. As modalidades de creditação da extensão constantes nos PPCs, descritas em detalhes no Apêndice I da **RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CEG**, serão definidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) dos departamentos em créditos que atendam as especificidades dos Cursos de Graduação. Uma matriz curricular poderá conter uma ou mais UCEs e deverão ser divididas em **UCE-V** e **UCE-NV**

Por exemplo, imagine que o Curso de Matemática tenha colocado uma UCE de 10 créditos, daí o aluno participa de um projeto de extensão X e consegue comprovação de 4 créditos nesse projeto. Ele participa da organização de um evento Y e consegue 3 créditos e em outro projeto Z ele consegue mais 3 créditos. Somados esses créditos do exemplo hipotético, o aluno terá obtido 10 créditos, que neste caso, completará a respectiva UCE. Ou seja, neste caso específico o aluno terá cumprido com essa UCE.

### **A UCE vai constar da matriz curricular?**

Sendo uma componente curricular ela irá obrigatoriamente aparecer na matriz curricular. Na matriz deverá aparecer a expressão “UCE” e o número de créditos que a UCE possui.

### **Quantas UCE devem aparecer na matriz curricular?**

A definição da quantidade de UCE fica a critério do curso de acordo com suas especificidades. Recomenda-se que não se coloque uma única UCE com todos os créditos da extensão no final curso, pois os alunos podem ter dificuldade de integralizar todos os créditos ao final do curso.

### **Pode-se colocar todos os créditos da curricularização da extensão em UCE?**

Sim, a forma como serão atribuídos os créditos de extensão fica a cargo do curso, podendo optar em colocar todos os créditos de extensão em UCE-V ( neste caso a matriz curricular não conterá disciplinas mistas), em UCE-NV ou dividir esses créditos (mínimo de 10% da carga horária total do curso) entre UCE-V, UCE-NV e disciplinas mistas.

**O aluno obrigatoriamente terá que participar de um projeto de extensão para creditar a atividade de extensão como UCE?** Não necessariamente. O aluno poderá comprovar que realizou uma atividade de extensão na forma de organização de evento, oficina, cursos, etc., onde ele seja o protagonista sendo essas atividades não necessariamente vinculadas a projetos ou programa de extensão



**Os projetos deverão estar cadastrados na UDESC (Na PROEX ou DEX)?** Não necessariamente, o aluno poderá participar em projetos de outras instituições e creditar como UCE. Para isso o aluno deverá ser participante do projeto da outra instituição (seja como bolsista ou voluntário). Também poderá ministrar cursos, oficinas, organizar eventos ou prestar serviços, essas modalidades de extensão não necessitam estar associadas a projeto ou programas de extensão.

**A disciplina mista é uma disciplina obrigatória?**

As disciplinas mistas são aquelas em que parte dos créditos são cumpridos em atividades de extensão, ou seja, parte ensino e parte extensão. A disciplina mista pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. No PPC deverá constar a relação de disciplinas mistas e o total delas. A carga horária bem como a ementa deverão estar explicitadas no PPC. Na ementa de cada uma dessas disciplinas deverá constar a relação de conteúdos que serão trabalhados na parte de ensino e na parte de extensão.

**Como operacionalizar as disciplinas Mistas?** Inicialmente devemos deixar claro que a carga horária da disciplina mista irá para o PTI do professor como **carga horária de ensino**. O professor da disciplina mista poderá propor uma atividade de extensão para que os alunos façam a ação de extensão dentro da disciplina, poderá indicar um projeto já existente para o aluno participar, poderá organizar cursos, oficinas, eventos para a comunidade externa a UDESC.

**Porque o curso escolheria ter disciplinas mistas?** A disciplina mista visa basicamente fornecer um conhecimento prático por meio da extensão que complementa a formação dada na parte teórica da disciplina. A parte da extensão da disciplina mista visa uma interação do aluno com a comunidade externa onde ele colocará em prática o que aprendeu em sala de aula. Em se colocando uma disciplina mista no currículo o Professor necessitará entender a extensão como uma “metodologia de ensino dentro da disciplina” onde a parte de extensão dessa disciplina viabilizará as condições para que o aluno possa interagir com a comunidade externa, ir a campo para identificar um problema da comunidade, trabalhar em equipe, propor solução, fazer seminários, ministrar oficina, ministrar cursos. O professor da disciplina poderá trabalhar em conjunto com o professor coordenador de um projeto já existente para que seus alunos participem desse projeto.

**Qual o papel exercido por um professor de disciplina mista?**

O professor de uma disciplina mista terá um papel ativo na parte de extensão pois ele terá que supervisionar as atividades de extensão, fazer reuniões com os alunos, avaliar as atividades realizadas, verificar a aplicação da teoria na atividade de extensão além, é claro, de ministrar a parte teórica da disciplina.

**Quem será o responsável por organizar os créditos de extensão?**

Os créditos cumpridos que forem relativos a UCE serão cadastrados pela Direção de Extensão. O créditos de extensão cumpridos em disciplinas mistas serão cadastrados pela Direção de Ensino. Ainda estamos estudando como será a operacionalização do registro dos créditos curricularizados mas almejamos que este processo seja feito via sistema.

**Um professor colaborador pode ministrar disciplina mista?**

Sim, ele poderá ministrar uma disciplina mista pois a carga horária total da disciplina mista será computada no PTI do professor como carga horária de ensino. Porém, ele não poderá ser coordenador de um projeto de extensão onde os alunos poderão realizar os créditos de extensão.

**Qual a diferença de uma atividade de extensão que será utilizada para creditação da extensão daquela que será usada para atividades complementares?** Ao fazer uma atividade de extensão o aluno poderá creditá-la como curricularização da extensão ou atividade complementar. A diferença básica está no fato que a atividade de extensão a ser creditada para uma UCE ou disciplina mista deverá ser aquela voltada à formação do aluno, estreitamente ligada a organização curricular e já elencada pelo curso, ou seja, são atividades aderentes ao curso. As atividades a serem creditadas como atividades complementares são aquelas constantes no apêndice da Resolução 001/2022 – CEG.

## **RECOMENDAÇÕES ÚTEIS PARA A ESCRITA DO PPC**

### **Em Relação As Competências**

Na resolução Nº 02/2021 – CEG “Aprova normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC” em seu item 5 “DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO” deve-se “Demonstrar a articulação do PPC com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso”. Nessa parte deve-se argumentar no sentido de mostrar como o PPC atende as Diretrizes Nacionais do Curso. Aqui também deverá constar a definição de competência que se deseja para o curso e elencar as competências necessárias que os egressos devem ter para atuar em sua vida profissional.

Para cada competência elencar as disciplinas que contribuem para formar aquela competência. Citar que as atividades de extensão e atividades complementares contribuem para todas as competências. O parágrafo final dessa parte pode ser da seguinte forma<sup>1</sup>:

“Neste contexto, a gama de atividades e o elenco de disciplinas postas no PPC contemplam as habilidades que formarão as competências requeridas para o egresso de Engenharia Civil<sup>2</sup> e estão alinhadas com o perfil do profissional desejado pela sociedade. As diversas componentes curriculares que integram a estrutura curricular promovem situações para melhorar a integração da pesquisa, ensino e extensão. O estabelecimento das competências postas no PPC buscam propiciar ao discente condições de se tornar, além de um profissional bem formado e coerente no campo em que atua, um cidadão com pleno conhecimento da realidade atual de seu país e das medidas a serem adotadas na promoção do bem estar de nossa sociedade.”

## **Em Relação às Atividades Complementares**

### **Para as Licenciaturas**

O PARECER N.º: CNE/CES 1.302/2001- Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura em seu item 5 “Estágio e Atividades Complementares” esclarece que “Algumas ações devem ser desenvolvidas como **atividades complementares** à formação do matemático, que venham a propiciar uma complementação de sua postura de estudioso e pesquisador, integralizando o currículo, tais como a produção de monografias e a participação em programas de iniciação científica e à docência”

Embora as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica não contemple as atividades complementares elas farão parte da estrutura curricular em virtude das DCN específicas do curso, nesse sentido as atividades complementares devem estar atreladas ao grupo I ou no grupo II.

<sup>1</sup> Esse texto é apenas uma sugestão o curso está livre para escrever ou colocar o que entender ser melhor para o seu PPC

<sup>2</sup> Apenas um exemplo, substitua pelo nome do seu curso.

## **NORMATIVAS ÚTEIS PARA A REFORMA CURRICULAR E CONSTRUÇÃO DO PPC**

### **Resoluções UDESC**

**RESOLUÇÃO N° 002/2022-CEG** Define as diretrizes para a formação inicial em nível superior dos cursos de licenciatura da UDESC em consonância com as Resoluções CNE/CP n° 2 de 20 dezembro de 2019 e CEE/SC n° 2 de 29 de janeiro de 2021

**RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CEG** Regulamenta as Atividades Complementares nos cursos de graduação da UDESC

**RESOLUÇÃO N° 02/2021 – CEG** Aprova normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC. ( virá uma nova)

**RESOLUÇÃO N° 007/2022 – CEG** Estabelece normas para a inclusão de carga horária de extensão universitária nos cursos de graduação nas modalidades presencial e em ensino a distância – EaD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

**RESOLUÇÃO N° 032/2014 – CONSEPE** Regulamenta a transição curricular nos cursos de graduação da UDESC.

**RESOLUÇÃO N° 034/2013 – CONSEPE** Define e regulamenta o oferecimento de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas nos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

**RESOLUÇÃO N° 026/2012 – CONSEPE** Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC. Alterada pela Resolução n° 11/2021-CEG, pela Resolução n° 4/2021-CEG (A resolução 004/2021-CEG alterou o intervalo de 8% a 10%, para 2% a 6% para escolha do percentual que o curso deverá escolher para as atividades complementares no PPC).

### **Orientações**

**OFÍCIO CONJUNTO N° 046/2022 PROEN/PROPPG/REIT/UDESC**

**Assunto: Informações Sobre Modalidades De Ensino, Metodologias De Ensino E Outras Definições No Ensino De Graduação E Pós Graduação Na Udesc (Neste ofício fica estabelecido que a carga horária do cursos destinado ao ensino a distância será de até 40% da carga horária total do curso)**

## **Resoluções do CNE**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021 (\*)**

Altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

**RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*) (1)**

Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

## **Observação:**

Além destas devem ser consultadas as Diretrizes Curriculares de cada curso caso haja que podem ser encontradas no site <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>

No site <https://www.udesc.br/proreitoria/proen/criacaoreforma> estão Acessando resoluções minutas da UDESC necessárias para iniciar as discussões sobre a reformulação curricular.